

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA - SP**, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2021, com intuito de preencher a vaga disponível e formação de cadastro reserva, de acordo com a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, nos termos do art. 37, inciso IX; do artigo 111 da Lei Orgânica Municipal; pelos artigos 43, 44/45, incisos II e, 46 da Lei Municipal nº 736/2018 e Lei Federal nº 8.745/1993, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital sob responsabilidade da empresa Dédalus Concursos.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá a supervisão da “Comissão de Processo Seletivo Simplificado” nomeada pela portaria nº 06, datada de 23 de abril de 2021.
- 1.3 A contratação oriunda deste Processo de Seleção Simplificado observará as disposições da CLT e Leis especiais, possuindo caráter temporário, com prazo determinado inicial de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período.
- 1.4 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas e prova de títulos, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento do emprego público e a sua singularidade.
- 1.5 Devido à pandemia do COVID-19, a organizadora do certame reserva-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo Simplificado, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos Governos: Municipal, Estadual e Federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e do corpo docente de sua Banca. Essas medidas podem incluir: alterações de cronogramas, ou outras ações a serem publicadas no “Edital de Convocação para as Provas Objetivas”.

2 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS

- 2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vaga do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natividade da Serra, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de prova objetiva e prova de Títulos que será de 1 (um) ano.
- 2.2 Os empregos públicos, quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, vagas reservadas à pessoa com deficiência, remuneração, jornada semanal de trabalho, escolaridade/pré-requisito, tipos de prova e valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

ITEM	EMPREGO PÚBLICO	VAGAS		REMUNERAÇÃO (R\$)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	TIPO DE PROVA	INSCRIÇÃO (R\$)
		AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD					
001	PROCURADOR JURÍDICO	01	0	R\$ 3.214,69 Ref. VI	22 horas semanais	Superior em Direito, com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	Objetiva + Títulos	R\$ 80,00

- Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

- 2.3 O horário de trabalho será estabelecido pela Câmara Municipal de Natividade da Serra - SP, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.
- 2.4 O regime de contratação será pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
- 2.5 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades do Órgão Público, respeitando, contudo, as respectivas atribuições do emprego.
- 2.6 O vencimento do emprego público tem como base o mês de março de 2021, menos 10% (dez por cento) a título de incentivo de qualificação, concedido em junho/2019 pela Lei nº 736/2018.

3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir de **11/05/2021 até 30/05/2021** às 23h59.
- 3.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, seus anexos e declarar conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no emprego público, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3 Serão permitidas apenas inscrições online.
- 3.4 As inscrições serão realizadas no site da empresa Dédalus Concursos no prazo estabelecido pelo item 3.1.
- 3.5 Para realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site www.dedalusconcursos.com.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar a aba “Concursos Públicos / Processos Seletivos”;
 - b) No item “Abertos para inscrição” clicar no Edital desejado;
 - c) Inserir o CPF, este é imprescindível para efetuar a inscrição;
 - d) Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso seja cadastrado somente realizar o *login* e realizar a inscrição;
 - e) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
 - f) Caso se enquadre no item 7 “Da Participação de Candidato com Deficiência” o mesmo deverá assinalar o campo adequado no ato da inscrição, devendo declarar expressamente a sua deficiência e seguir os procedimentos descritos no respectivo item, caso se enquadre em um deles, anexar os documentos solicitados no item 7.09;
 - g) Caso o candidato necessite de “Condições Especiais” no dia da prova, deverá OBRIGATORIAMENTE informar durante a inscrição. Quando necessário, anexar documentos que comprove a solicitação;
 - h) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até 01/06/2021, respeitando o horário das instituições bancárias.**
- 3.6 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.
- 3.7 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.8 Não nos responsabilizamos por agendamentos de pagamentos não compensados.
- 3.9 **Verificando-se mais de uma inscrição do candidato para o mesmo período de realização de provas será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.**
- 3.10 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 3.11 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.12 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 3.13 A empresa Dédalus Concursos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.
- 3.14 Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego público em hipótese alguma, se for o caso.
- 3.15 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se as cabíveis penas legais.
- 3.16 Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto referente a taxa de inscrição.
- 4.2 O candidato deve verificar e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme **ANEXO V**, acessando a sua *Área do Candidato*.
- 4.3 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a *Área do Candidato*.
- 4.4 É de responsabilidade do candidato portar o seu **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.
- 4.5 **Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição online, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia, após publicação da lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da Área do Candidato.**
- 4.6 Caso haja inconsistência nas publicações relativas as funções ou locais de realização das provas, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail duvidas@dedalusconcursos.com.br.
- 4.7 **Caso a inscrição não esteja confirmada, somente enviar e-mail para duvidas@dedalusconcursos.com.br.**
- 4.8 **Informações como datas, locais e horários de realização das provas não serão enviadas por e-mail e nem prestadas por telefone, por motivos de segurança, o atendente somente explicará o procedimento para o candidato de como localizar e verificar seu local de provas.**

5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NOS EMPREGOS PÚBLICOS

- 5.1 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua admissão:
- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
 - b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do inciso I do art. 37 da

Constituição da República;

- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
 - d) Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Câmara Municipal de Natividade da Serra - SP, ou em sua falta, de quem este indicar;
 - g) Comprovar escolaridade exigida para o emprego público, conforme solicitado neste Edital;
 - h) Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;
 - i) Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;
 - j) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal do Brasil. No caso de acumular licitamente cargo público, a carga horária total não poderá ultrapassar 60h (sessenta horas) semanais (Parecer GQ-145, publicado no DOU de 01/04/98);
 - k) Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de Governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86e na Lei nº 8.429/92;
 - l) Não ter sofrido a penalidade de demissão, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo administrativo disciplinar de qualquer ente Público;
 - m) Atender as exigências constantes no item 11 deste Edital.
- 5.2 Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da admissão através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.
- 5.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá a admissão do candidato.

6 – DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 Das lactantes:

- a) A candidata lactante que, necessitar amamentar durante a realização das provas deverá obrigatoriamente requerê-la no ato da inscrição;
- b) Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em local especial a ser reservada pela Coordenação;
- c) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- d) Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;
- e) A lactente deverá estar acompanhado obrigatoriamente por um adulto, que deve cumprir os horários de abertura e fechamento dos portões e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação;
- f) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- g) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
- h) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante e, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do Processo Seletivo Simplificado.

6.2 Das demais condições especiais:

- a) O candidato que, necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição indicando a condição especial de que necessita;
- b) Para o candidato com baixa visão que solicitar prova ampliada será fornecida prova em tamanho padrão A3. A ampliação fornecida ao candidato é limitada a prova. Todos os cartões de respostas são padronizados em tamanho A4, já ampliados, não sendo fornecido cartão de resposta (gabarito) e qualquer outro documento ampliado fora do padrão estabelecido;
- c) O candidato com dificuldades de locomoção poderá requerer sala de fácil acesso;
- d) Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste item, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas;
- e) A solicitação de atendimento especial será atendida, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1 Das vagas destinadas a cada emprego público e das que vieram a surgir dentro do prazo de validade do certame, será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são

facultadas pela Constituição Federal, art. 37, inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, art. 4º, incisos I a V, com modificações do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, a reserva de vaga neste Processo Seletivo Simplificado na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento do emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s).

- 7.1.1 Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 7.1.2 A ordem de convocação dos candidatos PcD dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga, e assim sucessivamente.
- 7.2 Somente haverá reserva imediata de vaga para os empregos públicos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 7.3 A vaga deste Processo Seletivo Simplificado será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral, respeitando-se o percentual estabelecido no subitem 7.1, deste Capítulo em caso de surgimento e/ou vacância de novas vagas e posterior admissão.
- 7.4 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no **ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES**, são compatíveis com a deficiência declarada.
- 7.5 Conforme Lei Municipal nº 736, 06 de junho de 2018, os candidatos autodeclarados com deficiência e aprovados serão convocados para realização de perícia médica feita pelo serviço médico oficial da Câmara Municipal de Natividade da Serra - SP, ou em sua falta, de quem este indicar, a fim de verificar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
- 7.6 Conforme Decreto Federal nº 3.298/1999, a compatibilidade entre as atribuições do emprego público e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, se for o caso e, caso apresente incompatibilidade será demitido.
- 7.7 Para efeitos deste Edital as pessoas com deficiência são aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e Legislação admissível, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.
- 7.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 7.9 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do art. 41 do Decreto nº 3.298/99.
- 7.10 **O candidato deverá ainda, encaminhar até o último dia de inscrição, por *upload*, acessando a “área do candidato” com seu *login* e senha, através do site www.dedalusconcursos.com.br:**
- a) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;
- b) **ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA** preenchida e assinada.
- 7.11 Para efeitos de validação somente serão aceitos documentos postados via ***upload***. Não sendo aceitos documentos entregues presencialmente, ou por qualquer outro meio que não informado no subitem 7.10.
- 7.12 O Laudo Médico deverá estar **LEGÍVEL**, sob pena de invalidação.
- 7.13 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas, não atender aos dispositivos mencionados no item 7.10, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 7.14 Quando houver indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 10, deste Edital.
- 7.15 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 7.16 Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 7.17 Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência e/ou atendimento a condições especiais.
- 7.18 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 7.19 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, conforme informado no item 3.5, subitem “g” dentro do período de inscrição, laudo médico com expressa solicitação de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme art. 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.
- 7.20 No caso de deferimento da solicitação de participação como deficiente, se aprovado no certame, terá seu nome

publicado na lista geral de classificação e em lista específica, no caso de indeferimento o candidato irá constar apenas na lista de classificação geral.

7.21 Os requisitos descritos no item 7.10 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente, sendo passível de indeferimento.

7.22 Não serão considerados:

- a) Documentos enviados por e-mail ou qualquer outro meio que não informado no item 7.10;
- b) Documentos anexados fora do prazo estipulado no item 7.10;
- c) ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA enviada sem assinatura do candidato;
- d) Laudo Médico enviado sem nome, assinatura e número do CRM do Médico responsável.

7.23 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

7.24 O candidato com deficiência, caso seja aprovado e convocado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas aos deficientes.

7.25 Após todas as etapas do certame, caso não haja candidatos aprovados na lista de deficientes, ou não haja aprovados suficientes para preencher todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

7.26 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público, de licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

7.27 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que também necessite de tratamento diferenciado para realização das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência, devendo atender o disposto no item 7.10.

7.28 Os atendimentos às condições solicitadas ficarão sujeitos à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8 – DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo **0h30 (trinta minutos)** de antecedência do início das mesmas, munido do **Cartão de Convocação**, portando um documento de identificação original com foto e caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.

8.2 As provas objetivas para todos os empregos públicos terão duração máxima de **2h30 (duas horas e trinta minutos)**. O candidato somente poderá ir embora após **1h00 (uma hora)** contada a partir do efetivo início das provas.

8.3 Por motivos de segurança, o candidato só poderá levar consigo o caderno de provas após decorrido **1h30 (uma hora e trinta minutos)** contada a partir do efetivo início das provas.

8.4 A Organizadora Dédalus Concursos não estipula ao candidato uma bibliografia, cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente. O conteúdo programático geral para estudo consta no **ANEXO I**.

8.5 As provas serão aplicadas obrigatoriamente em locais e horários pré-estabelecidos pela Organizadora Dédalus Concursos.

8.6 É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, bem como, pelo Corpo de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. O candidato deverá portar seu documento de identidade do início ao fim da realização da prova objetiva.

8.7 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital de Homologação e Convocação para as Provas Objetivas.

8.8 Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

8.9 Aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, não poderão ser utilizados dentro do prédio de aplicação das provas. Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de **NATUREZA ELETRÔNICA**, inclusive celular, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado em caso de desobediência.

8.10 Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e

acompanhamento da fiscalização.

8.11 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da Organizadora Dédalus Concursos, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.12 As provas serão realizadas no Município de Natividade da Serra - SP. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da Organizadora Dédalus Concursos e da Câmara Municipal de Natividade da Serra - SP, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horário, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais.

8.13 A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será composta por prova de Títulos e pela Prova Objetiva de múltipla escolha que será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, contendo por 40 (quarenta) questões com 4 opções de respostas de a,b,c,d, subdivididas conforme Anexo III. O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos no total para ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

8.14 O candidato que não atingir a pontuação mínima estipulada neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.15 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do emprego público ao qual o candidato estiver concorrendo.

8.16 Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.17 Para realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA, OBRIGATORIAMENTE** de material transparente, lápis e borracha branca (sem nenhum tipo de capa protetora). Não será permitida utilização de lapiseira.

8.17.1 Objetos como: estojos, carteiras, bolsas, chaves, relógios, óculos escuro, entres outros objetos que não sejam os mencionados no subitem 8.18, deverão ser armazenados debaixo da carteira e/ou cadeira.

8.18 Não serão consideradas:

- a) As questões da prova assinaladas no cartão de respostas (gabarito) que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas (gabarito);
- c) As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas (gabarito);
- d) As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas (gabarito);
- e) A prova cujo cartão de respostas (gabarito) for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
- f) Cartão de respostas (gabarito) sem assinatura do candidato.

8.19 O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria cartão de respostas (gabarito) e assinar, no espaço devido, à caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA** fabricada **OBRIGATORIAMENTE** em material transparente, sendo de total responsabilidade do candidato.

8.20 **Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.**

8.20.1 A critério da coordenação, poderá ser exigido que mais de 3 (três) candidatos acompanhem o fechamento do envelope;

8.20.2 Caso o candidato descumpra o item 8.20, será passível de desclassificação.

8.21 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

8.22 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. O candidato que não atender a solicitação será, sumariamente, eliminado do certame.

8.23 Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) Utilizar-se de anotações, impressos, livros, manuais, quaisquer espécies de códigos ou qualquer outro material de consulta;
- d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) Utilizar os objetos citados no subitem 8.24;
- f) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas (gabarito) ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- i) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste Edital;

- l) Não demarcar o tipo de prova no cartão de respostas (gabarito);
m) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);
n) Não assinar a lista de presença;
o) Portar armas de qualquer espécie, ainda que possua o porte, ou autorização dos respectivos Órgão competentes para sua utilização;
p) Utilizar qualquer meio ilícito para realização das provas.
- 8.24 É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.
- 8.25 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.
- 8.26 **Os candidatos que possuem cabelos longos, os quais possam cobrir as orelhas deverão estar com o cabelo preso.** O candidato que não atender à solicitação será, sumariamente, eliminado do certame.
- 8.27 A empresa Dédalus Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.
- 8.28 Os candidatos que terminarem suas provas **não poderão permanecer no prédio de aplicação e nem utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.
- 8.29 Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas, neste caso o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora Dédalus Concursos, podendo haver, se necessário, uma vídeo filmagem e coleta de impressão digital.
- 8.30 A ficha de identificação especial será expedida em duas vias no dia de realização das provas, cabendo ao candidato no prazo máximo de até 1 (um) dia reconhecer firma de sua assinatura e enviar via “SEDEX” ou “Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento)” para a Dédalus Concursos, em envelope descrito da seguinte forma:

À DÉDALUS CONCURSOS – “FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL”

INSCRIÇÃO: _____ EMPREGO PÚBLICO: _____
Ref.: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - Câmara Municipal de Natividade da Serra/SP
Rua Caetano Garbelotto, nº 48 - Bairro Olímpico – CEP: 09.571-360
São Caetano do Sul/SP

- 8.31 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida.
- 8.32 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **CONDICIONALMENTE** e somente após a verificação da veracidade de seus dados a sua participação será validada.

9 – DAS PROVAS DE TÍTULOS

- 9.1 Os Títulos deverão ser entregues pelo candidato, no dia das provas objetivas, em envelope lacrado contendo externamente em sua face frontal, os dados do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

À DÉDALUS CONCURSOS – “PROVA DE TÍTULOS”

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

Ref.: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 - Câmara Municipal de Natividade da Serra/SP

- 9.2 Não serão aceitos/validados:
- Envelopes sem identificação;
 - Títulos fora de envelopes;
 - Títulos entregues fora do prazo determinado;
 - Cópias dos Títulos que não estejam autenticadas em Cartório;
 - Títulos de Graduação;
 - Títulos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data de entrega do mesmo, definido no Edital;
 - Títulos sem histórico escolar;
 - Não serão aceitos Títulos de matérias isoladas dentro de cursos de Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado;
 - Não serão aceitos em nenhuma hipótese Títulos emitidos eletronicamente ou protocolos de documentos referentes a Títulos;

- j) Não serão aceitas declarações, exceto para os Títulos de Mestrado e Doutorado;
- k) Títulos exigidos para o cargo;
- l) Títulos entregues em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.3 Cada Título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação, ou seja, caso o candidato tenha mais de uma inscrição em períodos diferentes, deverá entregar cópias separadas em envelopes separados.
- 9.4 A Prova de Títulos, apenas terá efeito de “classificação”, não sendo a mesma eliminatória. A nota obtida na Prova Objetiva pelos candidatos será somada aos pontos adquiridos na Prova de Títulos, para a classificação final.
- 9.5 Somente serão computados títulos dos candidatos aprovados conforme subitem 8.13.
- 9.6 A contagem total máxima dos pontos será 110 (cento e dez). Divididos da seguinte forma:
- a) 100 (cem) pontos da Prova Objetiva;
- b) 10 (dez) pontos da Prova de Títulos.
- 9.7 Da Prova de Títulos, de caráter classificatório, só serão analisados e pontuados, os candidatos aprovados na prova objetiva de múltipla escolha e será valorizada conforme o quadro apresentado no subitem 9.8. Serão desconsiderados os pontos que excederem o limite máximo.
- 9.8 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados observados os limites de pontos, devendo os mesmos obrigatoriamente ter correlação com o cargo escolhido:

TÍTULOS	LIMITE DE CERTIFICADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
(Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas) + Histórico escolar. Conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	2 unidades	1,5 pontos	3 pontos
(Diploma de conclusão de Mestrado “registrado” ou Certificado/ Declaração de conclusão de Mestrado) + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1 unidade	3 pontos	3 pontos
(Diploma de conclusão de Doutorado “registrado” ou Certificado/ Declaração de conclusão de Doutorado) + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1 unidade	4 pontos	4 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS		

- 9.9 Não será aceito documentação parcial, a mesma deverá ser entregue no somatório constante na tabela do subitem 9.8.
- 9.10 Para fins de validação, somente serão aceitos os Títulos apresentados no subitem 9.8 nas áreas relacionadas ao respectivo cargo pleiteado.
- 9.11 O(s) diploma(s) de Mestre, Doutor e Especialização deverá(ão) ser expedido(s) por Instituição Oficial de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 9.12 Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas exceto na Modalidade Doutorado e Mestrado.
- 9.13 Somente serão aceitos Títulos entregues juntamente com o Histórico Escolar que comprove a carga horária explícita no Título e nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação. Os Títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados.
- 9.14 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição Competente, na forma da Legislação vigente.
- 9.15 Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.
- 9.16 Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.
- 9.17 A avaliação dos Títulos apresentados será feita pela Comissão da Banca Examinadora da Dédalus Concursos.
- 9.18 O candidato poderá interpor recurso quanto à pontuação dos Títulos conforme o subitem 11.1.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Em caso de empate na classificação geral, terão preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:
- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- e) Maior número de acertos nas questões de Informática;
- f) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- g) Certificado de exercício da função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008.
- 10.2 Os documentos comprobatórios que se trata o subitem 9.1 alínea “f” deverão ser enviados através da Área do

Candidato, dentro do período de inscrição.

10.3 Os critérios de desempate no subitem 10.1 serão aplicados de acordo com a especificidade do emprego público, conforme ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS.

11 – DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas e Listas Provisórias, tem até 1 (um) dia corrido para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua *Área do Candidato* na mesma página em que realizou a sua inscrição.

11.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 11.1 deste Edital, devidamente fundamentado.

11.3 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.4 Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer às seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:

- Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
- Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um recurso.

11.5 **Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 11.1.**

11.6 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

11.7 Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora da Dédalus Concursos, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.8 Na ocorrência do disposto nos subitens 11.6, 11.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.9 A decisão final da Banca Examinadora da Dédalus Concursos será soberana, definitiva, não existindo desta forma, recurso contra recurso.

12 – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

12.1 A convocação e a admissão obedecerão rigorosamente à classificação.

12.2 A convocação para a admissão será feita por meio de Publicação Oficial no Diário Oficial do Estado, Site da Câmara Municipal de Natividade da Serra - SP, bem como, Página Oficial na rede social "Facebook", além de, Jornal de Circulação Local/Regional e, o candidato que não comparecer na data e horário determinados na convocação, munido das documentações para a admissão exigidas neste item será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos habilitados.

12.3 Não será realizada convocação por qualquer outro meio que não o citado no item anterior, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4 A aprovação dos candidatos no presente Processo Seletivo Simplificado cria expectativa de direito à admissão, até o número de vagas colocadas no certame, não significando imediata admissão do candidato aprovado.

12.5 Durante o período de validade do certame, a Câmara Municipal de Natividade da Serra - SP reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade financeira.

12.6 Não será fornecido pela Câmara Municipal de Natividade da Serra - SP qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação. Ficará a encargo da Dédalus Concursos a emissão de certificados pertinentes, assim como, a cobrança para sua emissão, de acordo com valores de mercado.

12.7 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Câmara Municipal de Natividade da Serra - SP, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.8 É facultada a Câmara Municipal de Natividade da Serra - SP exigir dos candidatos classificados, além da documentação prevista em Lei, o que mais julgar necessário para sua admissão. Para efeito da admissão, o candidato aprovado e convocado, fica sujeito à aprovação do exame médico, de caráter eliminatório, que avaliará a capacidade física e mental, de acordo com as especificidades do trabalho.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Candidatos não receberão atendimento presencial em hipótese alguma, a tentativa de qualquer contato com os membros envolvidos na organização do Processo Seletivo Simplificado levará a desclassificação do mesmo.

- 13.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em Editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
- 13.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em Edital complementar, aditamento, retificação, aviso ou errata.
- 13.4 Caso o Processo Seletivo Simplificado não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos e, a data da realização das provas, será reagendada.
- 13.5 Os locais de provas, bem como, os demais atos do Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.dedalusconcursos.com.br e www.camaranatividade.sp.gov.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.
- 13.6 A Câmara Municipal de Natividade da Serra - SP e a Dédalus Concursos não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.
- 13.7 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 13.8 O período de validade estabelecido para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não gera obrigatoriedade para a Câmara Municipal de Natividade da Serra - SP de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados. O aproveitamento dos aprovados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Câmara Municipal de Natividade da Serra - SP.
- 13.9 O Cadastro Reserva será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais.
- 13.10 Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem aprovados, serão submetidos pela Câmara Municipal de Natividade da Serra - SP, gradativamente e na ordem decrescente de classificação, à Avaliação Médica e também de acordo com o Edital de convocação, à medida da necessidade da Câmara Municipal de Natividade da Serra - SP, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.
- 13.11 O candidato que for INAPTO na avaliação médica, que interpuser recurso fundamentado terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão, será homologada pela Câmara Municipal de Natividade da Serra - SP para todos os fins de direito.
- 13.12 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site da empresa enquanto o Processo Seletivo Simplificado estiver em andamento. Após a homologação e até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na Câmara Municipal de Natividade da Serra - SP, podendo ser usado os meios eletrônicos de comunicação.
- 13.13 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá enviar até o término das inscrições a declaração que se refere o ANEXO VI.
- 13.14 A Câmara Municipal de Natividade da Serra - SP e a Dédalus Concursos, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e no que tange ao conteúdo programático.
- 13.15 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 13.16 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - Desobedecer qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados.
- 13.17 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 13.18 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Câmara Municipal de Natividade da Serra - SP e a Organizadora Dédalus Concursos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
- 13.19 A Câmara Municipal de Natividade da Serra - SP reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como, o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 13.20 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.

13.21 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Processo Seletivo Simplificado, sem prévia comunicação.

13.22 O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação no dia da realização da prova.

13.23 Prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado.

13.24 Todas as publicações eletrônicas ficarão disponíveis nos sítios eletrônicos da empresa Dédalus Concursos e Câmara Municipal de Natividade da Serra - SP até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

13.25 O presente Edital entrará em vigor no dia onze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

13.26 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES;
- b) ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- c) ANEXO III - DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS;
- d) ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO;
- e) ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PcD;
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que será publicado seu extrato na imprensa oficial e, na totalidade nos endereços eletrônicos: www.dedalusconcursos.com.br e www.camaranatividade.sp.gov.br.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Natividade da Serra, 10 de maio de 2021.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA - SP

DÉDALUS
CONCURSOS

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

PROCURADOR JURÍDICO:

- I - Assessorar os Vereadores e demais funcionários do Legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara, defendendo, judicial ou extrajudicial os interesses e, principalmente, o direito;*
- II - Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, Vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;*
- III - Redigir e examinar Projetos de Leis, Resoluções, Vetos, Emendas, justificativas, regulamentos e outros atos de natureza jurídica;*
- IV - Coordenar a análise de todos os processos licitatórios, inclusive de dispensas e inexigibilidade, das minutas de editais de licitação, contratos, aditivos, convênios, acordos, ajustes, e outros a serem firmados pela Presidência;*
- V - Acompanhar junto aos Órgãos Públicos e Privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;*
- VI - Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como, auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos Legislativos;*
- VII - Orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas por determinação da Presidência;*
- VIII - Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora, bem como, dos demais Vereadores e do Administrativo da Câmara;*
- IX - Auxiliar as Comissões nos trabalhos Legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais;*
- X - Realizar a defesa dos membros da Mesa Diretora, bem como, de seus Vereadores em ação criminal decorrente do exercício do mandato;*
- XI - Realizar a defesa do Presidente da Câmara Municipal de Natividade da Serra - SP em exercício, nos processos e representações emanados do Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e outros Órgãos fiscalizadores ou judiciais;*
- XII - Participar de reuniões, audiências públicas e outras, quando notificado, oferecendo apoio e suporte técnico;*
- XIII - Outras atividades que se fizerem necessárias ao bom desempenho de suas atribuições, desde que, expressamente determinado por Portaria própria exarada pela Presidência e, manter presença efetiva nas Sessões Ordinárias.*

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; coesão e coerência textuais; intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

INFORMÁTICA

Sistemas Operacionais: Funções dos Sistemas Operacionais. Pacote Office. Pacote Google Docs. Utilização de Mala Direta. Planilhas eletrônicas: elaboração de gráficos, fórmulas e planilhas. Conhecimentos sobre Internet e Intranet. Envio e recebimento de E-mails. Segurança digital, antivírus, firewall, backup. Conhecimentos sobre Hardware. Software Livre. Noções de rede e impressão em rede. Conceito de computação em nuvem. Armazenamento de dados na nuvem. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Windows versões 7, 8 e 10; Edição de texto e planilhas (ambiente Microsoft Office - Word, Excel e Outlook) versões 2010/2016 e 365.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades, Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações. História e geografia do Município, do Estado e do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Administrativo: Conceito. Objeto. Fontes. Princípios Constitucionais. Poderes da Administração. Deveres. O uso e o abuso do poder. Organização administrativa brasileira. Da Organização Administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, regulamentar, disciplinar e de polícia. Processo administrativo disciplinar. Do ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécie. Sanções penais. Peculiaridades e Interpretação dos Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Serviços delegados (concessões, permissões e autorizações), convênios e consórcios. Direitos e deveres. Responsabilidades. Direitos dos Usuários. Controle da administração pública: Controle interno. Controle externo, inclusive a cargo do Tribunal de Contas. Controle jurisdicional. Sistema de Contencioso administrativo e Sistema de jurisdição una. Instrumentos do controle jurisdicional. Investidura. Domínio Público: Bens públicos. Administração, utilização e alienação de bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração de bens públicos. Aquisição de bens pela administração. Responsabilidade Civil da Administração. Poder de polícia. Desapropriação. Lei de Improbidade Administrativa.

Direito Constitucional: Constituição: Conceito. Classificação das Constituições. Poder Constituinte Originário e Poder Constituinte Derivado: Características. Emenda à Constituição. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Revisão Constitucional. Controle de Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais: Eficácia. Aplicabilidade. Interpretação. Integração. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Da nacionalidade. Dos direitos políticos. Dos partidos políticos. Princípios do Estado de Direito: legalidade, igualdade, controle judiciário. Garantias constitucionais: Conceito. Classificação. Mandado de Segurança. Direito de petição. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Federação: Soberania e autonomia do Estado Federal. Da Organização do Estado. Repartição de competências. Intervenção Federal nos Estados e nos Municípios. Divisão de poderes. A unidade do Poder Estatal. Princípios e normas da Administração Pública. Servidores Públicos. Da Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Poder Executivo. Cargos Essenciais à Justiça.

Direito Tributário: Conceito. Conteúdo. Natureza. Autonomia. Fontes. Relação com o Direito Financeiro. Sistema Constitucional Tributário: Princípios constitucionais do Direito Tributário. Limitações do Poder de Tributar. Competência tributária. Impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Capacidade tributária. Legislação tributária: vigência no tempo e no espaço. Aplicação. Hermenêutica tributária. Interpretação e integração de legislação tributária no Código Tributário Nacional. Norma Tributária: Incidência. Vigência. Aplicação. Interpretação. Tributos: Conceito. Natureza Jurídica. Classificação. Espécies.

Direito Processual: Jurisdição: Conceito. Características. Poderes. Princípios. Espécies. Competência: Espécies. Modificações. Prevenção. Incompetência. Conflito de competência. Ação: Conceito. Natureza Jurídica. Condições. Classificação. Elementos. Cumulação de ações. Processos: Conceito. Espécies. Procedimento. Princípios. Pressupostos. Formação do Processo. Prazos: Conceito. Classificação. Princípios. Comunicação. Preclusão. Decadência. Sujeitos da Relação Processual: Das partes e dos procuradores. Do Juiz. Do Ministério Público. Dos Órgãos Auxiliares da Justiça. Sujeitos. Capacidade. Representação. Substituto processual. Litisconsórcio e suas espécies: Assistência. Intervenção de terceiros. Oposição. Nomeação à autoria. Denúnciação da lide. Chamamento ao processo. Dos Atos processuais: Forma, tempo e lugar. Teorias das Nulidades. Preclusão. Decadência. Do Procedimento Ordinário: Peculiaridades. Do Procedimento Sumário: Peculiaridades. Do Procedimento Sumaríssimo: Peculiaridades. Da Petição inicial: Conceito. Requisitos. Pedido. Juízo de Admissibilidade. Aditamento. Indeferimento. Do Pedido: Espécies. Modificação. Cumulação. Da Resposta do Réu: Contestação. Exceções. Reconvenção. Da Revelia: Conceito. Caracterização. Efeitos. Das providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Da Antecipação da Tutela. Da Prova: Conceito. Modalidades. Princípios Gerais. Espécies. Objeto. Ônus. Valoração. Da Audiência de Instrução e Julgamento. Da Sentença. Da coisa Julgada. Dos Recursos: Conceito. Princípios. Fundamentos. Classificação. Pressupostos de Admissibilidade. Efeitos. Juízo de mérito. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Retido. Recurso Extraordinário. Recurso Especial. Recurso Ordinário. Embargos de Declaração. Embargos Infringentes. Embargos de Divergência. Da Ação Rescisória. Das Nulidades. Do Processo de Execução: Pressupostos. Princípios. Espécies. Penhora. Avaliação. Arrematação. Incidentes. Da defesa dos Executados. Dos Embargos do Devedor: Natureza Jurídica. Procedimento. Dos Embargos de Terceiro: Natureza Jurídica. Legitimidade. Procedimento. Da Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80 dívida ativa): características. Processamento. Da Ação Monitoria. Do Processo Cautelar: Disposições Gerais. Poder Geral de Cautela. Requisitos para o deferimento da medida cautelar. Dos Procedimentos cautelares Específicos: Arresto. Sequestro. Busca e apreensão. Exibição. Produção antecipada de provas. Arrolamento de bens. Justificação. Protestos. Da ação de consignação em pagamento. Das ações possessórias. Da ação de Usucapião. Do Mandado de Segurança. Da Ação popular. Conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade da carga.

ANEXO III
DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

Matéria	Nº de Alternativa	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LÍNGUA PORTUGUESA	04	10	2,0	20
INFORMÁTICA	04	05	2,0	10
CONHECIMENTOS GERAIS	04	05	2,0	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	20	3,0	60
Total	-	40	-	100

DÉDALUS
CONCURSOS

ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Lançamento do Edital	11/05/2021
02	Início das Inscrições	11/05/2021
03	Término das Inscrições	30/05/2021
04	Limite para pagamento da Inscrição	01/06/2021
05	Divulgação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas	07/06/2021
06	Divulgação da Lista de PPD - Pessoas Portadoras de Deficiências Deferidas	07/06/2021
07	Divulgação do Edital de Homologação das Inscrições Deferidas e Convocação para a Prova Objetiva, com locais e horários nos endereços eletrônicos: www.dedalusconcursos.com.br e www.camaranatividade.sp.gov.br	09/06/2021
08	Realização das Provas Objetivas (datas previstas)	13/06/2021
09	Edital de Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva nos endereços eletrônicos: www.dedalusconcursos.com.br e www.camaranatividade.sp.gov.br	14/06/2021
10	Edital de Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva nos endereços eletrônicos: www.dedalusconcursos.com.br e www.camaranatividade.sp.gov.br	17/06/2021
11	Divulgação da Lista Provisória de Classificação Geral	17/06/2021
12	Divulgação do Resultado Final para fins de Homologação	18/06/2021
13	Homologação do Processo Seletivo	18/06/2021

DÉDALUS
CONCURSOS

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO de PcD
(para Pessoas com Deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____ / ____ / _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito(a) para o emprego público de _____, com número de inscrição _____, declaro, sob as penas da Lei, que sou deficiente e me enquadro na CID _____, e desejo concorrer às vagas reservadas existentes, e as que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Observação:

Sou deficiente, mas, **NÃO** necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____

_____ CONFORME LAUDO MÉDICO.

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF) _____, de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA)

Essa solicitação somente terá validade com a assinatura e, com firma reconhecida.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

Eu, _____
_____ (nome que consta no RG), abaixo assinado(a), de nacionalidade
_____, nascido(a) em ____/____/_____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº
_____, inscrito(a) para o emprego público de _____
_____, com número de inscrição
_____, declaro(a) nos termos do art. 2º, do Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010,
que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de

_____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do
certame para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar
em toda e qualquer publicação referente a este certame.

(Cidade/UF) _____, de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA)

Essa solicitação somente terá validade com a assinatura e, com firma reconhecida.